

[Presidente]

Despacho P-01/2018

**ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS COM VISITAS DE ESTUDO
NO ÂMBITO DAS VERBAS ATRIBUIDAS ÀS ÁREAS
ANO LETIVO DE 2017-2018**

Considerando a importância, no âmbito genérico dos cursos da Faculdade ou de unidades curriculares concretas, que as visitas de estudo realizadas pelos estudantes dos diversos ciclos desempenham no processo pedagógico e, em última instância, nos resultados científicos pretendidos;

Considerando as questões de desigualdade de tratamento entre estudantes, no universo de alunos da Faculdade, seja pelo diferente recurso por parte dos cursos e das unidades curriculares a este instrumento seja pelo diferente nível de participação nos custos envolvidos, quer da Faculdade, por via da receita das propinas, quer dos estudantes, por via de um esforço particular adicional;

Considerando a necessidade de integrar as despesas resultantes das visitas de estudo no âmbito da gestão feita pelas Áreas das verbas colocadas à sua disposição anualmente, de acordo com a decisão tomada pelo Conselho de Gestão no dia 07 de dezembro de 2017;

Atribuo à direção das Áreas, no âmbito da gestão das verbas que lhes foram confiadas para o ano letivo de 2017-2018, a elegibilidade de despesas com visitas de estudo, em parte ou no todo, cujo processo administrativo obedecerá às regras em vigor para as restantes despesas, alterando para isso o número 1, do artigo 2º, do Despacho P-11/2017, de 18 de setembro de 2017, o qual fica com a seguinte redação:

Artigo

2º

**Despesas
elegíveis**

1 – São elegíveis, quanto à sua natureza, as despesas consideradas necessárias à concretização dos objetivos científicos e pedagógicos das Áreas, tais como:

- a) colaborações especializadas pontuais (conferências e/ou seminários e que beneficiem diretamente os estudantes dos vários ciclos de estudo);
- b) aquisição de licenças de *software* específico;
- c) aquisição de consumíveis e de materiais específicos de uso corrente considerados essenciais ao bom funcionamento letivo da área;
- d) viagens de estudo no âmbito dos respetivos cursos ou unidades curriculares, desde que consideradas fundamentais à prossecução dos objetivos científico-pedagógicos.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa,
5 de janeiro de 2018

O Presidente,



[Professor Doutor Victor dos Reis]